PROJETO DE LEI Nº 190 **/2026**

Declara o Grupo Ofá, originário do Terreiro do Gantois, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Grupo Ofá, originário do Terreiro do Gantois, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador, em razão de sua relevância histórica, cultural, religiosa, comunitária e simbólica para a preservação da música sacra afro-brasileira e das tradições religiosas de matriz africana.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade valorizar, proteger e difundir a trajetória, a memória, o repertório, os saberes, as práticas musicais, os modos de transmissão e as expressões culturais desenvolvidas pelo Grupo Ofá, respeitando sua vinculação ao sagrado, à ancestralidade e às tradições religiosas de matriz africana.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se o Grupo Ofá expressão cultural e religiosa de natureza imaterial, vinculada à preservação, valorização, democratização e celebração da música sacra afro-brasileira, constituindo referência de união, difusão cultural, reverência ao sagrado e fortalecimento dos laços de integração no contexto religioso e comunitário de Salvador.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de apoio, promoção e salvaguarda do patrimônio imaterial reconhecido por esta Lei, respeitada a autonomia do Grupo Ofá, do Terreiro do Gantois e das comunidades religiosas de matriz africana, incluindo:

I – o incentivo à documentação, registro, memória e pesquisa sobre a trajetória do Grupo Ofá e sua contribuição para a música sacra afro-brasileira;

II – o apoio à realização de ações culturais, educativas e comunitárias voltadas à difusão da música sacra afro-brasileira, observados o respeito ao sagrado, aos fundamentos religiosos e à ancestralidade;

III – a promoção de atividades de valorização das tradições religiosas de matriz africana, contribuindo para o combate ao preconceito, à intolerância religiosa e ao apagamento histórico da cultura negra;

IV – o estímulo à democratização do acesso ao conhecimento sobre a música sacra afro-brasileira e sobre a importância das práticas culturais e religiosas afro-brasileiras para a identidade de Salvador;

V – a inclusão do Grupo Ofá, quando cabível e mediante anuência de seus representantes, em programas, eventos, inventários, cadastros, ações de salvaguarda e políticas públicas municipais de cultura, educação patrimonial e promoção da igualdade racial.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão observar a reverência ao sagrado, o respeito às práticas religiosas, aos fundamentos litúrgicos, à oralidade, à ancestralidade e à autodeterminação das comunidades de matriz africana, vedada qualquer forma de descaracterização, apropriação indevida ou interferência em seus ritos e tradições.

Art. 6º O reconhecimento do Grupo Ofá como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador não implica, por si só, a criação de cargos, funções, obrigações financeiras permanentes ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, podendo sua execução ocorrer por meio de dotações orçamentárias próprias, parcerias, programas já existentes e demais instrumentos legais cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto às medidas de promoção, registro, proteção, difusão e salvaguarda do bem cultural imaterial reconhecido.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o Grupo Ofá, originário do Terreiro do Gantois, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador, reconhecendo sua relevância para a preservação, valorização e democratização da música sacra afro-brasileira e para a manutenção das tradições religiosas de matriz africana.

O Grupo Ofá representa uma expressão viva da cultura afro-brasileira, reunindo arte, espiritualidade, memória, pertencimento e ancestralidade. Sua atuação tem como referência o sagrado por meio da expressão musical, preservando cantos, sonoridades, referências simbólicas e formas de transmissão que integram a prática religiosa e comunitária das religiões de matriz africana. Trata-se de uma manifestação que ultrapassa a dimensão artística, pois se vincula à reverência, ao respeito ao sagrado e à continuidade de saberes transmitidos entre gerações.

Originário do Terreiro do Gantois, referência histórica e espiritual de Salvador, o Grupo Ofá contribui para a riqueza das tradições religiosas de matriz africana ao afirmar a música sacra afro-brasileira como linguagem de fé, memória coletiva, identidade e resistência cultural. Ao celebrar a ancestralidade, o grupo fortalece a dignidade das comunidades tradicionais, valoriza suas práticas e reafirma a importância do respeito às formas próprias de culto, organização, expressão e transmissão de conhecimento.

O propósito do Grupo Ofá se assenta em valores essenciais: união, difusão, democratização, valorização e celebração. A união se expressa na capacidade de reunir pessoas, gerações e comunidades em torno da música e da espiritualidade. A difusão permite que a música sacra afro-brasileira alcance novos públicos sem perder sua reverência e seu fundamento. A democratização amplia o acesso ao conhecimento sobre as tradições afro-brasileiras, combatendo invisibilidades e preconceitos. A valorização reconhece a importância dos mestres, praticantes, comunidades e territórios sagrados. A celebração, por sua vez, reafirma a beleza, a força e a continuidade da ancestralidade africana na vida cultural e religiosa de Salvador.

No contexto social, demográfico e religioso de Salvador, cidade reconhecida pela força de sua população negra, por sua história afro-diaspórica e pela presença marcante das religiões de matriz africana, a proteção de manifestações como o Grupo Ofá assume especial relevância. Salvador constitui importante polo da cultura negra no Brasil e no mundo, sendo território de memória, resistência, criação e preservação de práticas culturais e religiosas que formam parte essencial da identidade brasileira.

A música sacra afro-brasileira desempenha papel fundamental na manutenção das práticas religiosas de matriz africana, pois articula oralidade, ritmo, canto, corpo, comunidade, memória e espiritualidade. Ao manter viva essa expressão, o Grupo Ofá contribui para a continuidade de práticas religiosas, para a

educação cultural das novas gerações e para o fortalecimento de vínculos comunitários. Sua atuação reforça a integração entre o campo religioso e o campo cultural, sem reduzir o sagrado à mera apresentação artística, preservando a centralidade do respeito, da reverência e da ancestralidade.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Salvador constitui medida de justiça cultural, reparação simbólica e valorização da memória afro-brasileira. Ao proteger e promover o Grupo Ofá, o Município reconhece a importância das religiões de matriz africana para a formação histórica, espiritual e cultural de Salvador, além de contribuir para o enfrentamento da intolerância religiosa, do racismo e do apagamento das tradições negras.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca assegurar visibilidade institucional a uma manifestação cultural e religiosa de grande relevância para Salvador, promovendo sua preservação sem interferir em sua autonomia, em seus fundamentos religiosos ou em suas formas próprias de organização. O reconhecimento legal fortalece políticas públicas de cultura, educação patrimonial, promoção da igualdade racial e respeito à diversidade religiosa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 10 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR